

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar em caráter emergencial, por tempo determinado, recursos humanos para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Saneamento e Transito.”

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter emergencial e por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, recursos humanos para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Saneamento e Transito - 01 (um) servidor para o cargo de Operador de Máquina – Padrão 13.

Art. 2º O contrato será pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por mais 06 (seis) meses nos termos ao que dispõe o Art. 234 da Lei Municipal nº 044/97, alterado pela Lei nº 382/05, em virtude da necessidade emergencial de recursos humanos para atuar na continuação dos trabalhos realizados pela Sec. de Obras, em virtude da licença para tratamento de saúde do servidor NEURI DE SOUZA VARGAS.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 – Sec. Munic. de Obras, Saneamento e Transito

2.015 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS.

3.1.90.04.00.00.00.00.01.0001 - 126 Contratação por Tempo

determinado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de abril de 2008.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Álvaro Vargas de Souza
Sec. de Adm. e Fazenda

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,
Senhores Vereadores:

Pelo presente, solicitamos a essa Egrégia Casa Legislativa autorização para contratação temporária e emergencial de 01 servidor para o cargo de Operador de Máquinas por um tempo determinado de seis meses, este tempo se necessário poderá ainda ser prorrogado por mais seis meses.

A contratação se dá em função da necessidade de mantermos o desenvolvimento das atividades, eis que de extrema relevância para a conservação e manutenção das estradas do Município, sabendo – se que nosso município tem suas ruas e estradas de chão e sua conservação é difícil, pois as chuvas e caminhões pesados às danificam constantemente.

Não há previsão para o retorno das atividades do servidor supra mencionado.

Isto posto contamos com a colaboração do Plenário da Casa para aprovação do Projeto de Lei, ora apresentado.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de março de 2008.

Arsênio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal